

**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
SÃO PAULO - SP**

PROCESSO: 0000125-14.2011.5.02.0062

RECLAMANTE: VALDOMIRO DE JESUS SOUZA

RECLAMADO: JUAZEIRO'S COMERCIAL DE VIDROS LTDA – ME E OUTROS (2)

DÉBITO EXEQUENDO R\$ 63.401,14

AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO

Aos 30 (trinta) dias do mês de agosto de 2021, às 13 h 50 min, na Avenida São Miguel, 7239, Vila Norma, CEP 08070-001, São Paulo - SP, onde compareci em cumprimento ao r. mandado em referência, passado a favor de **VALDOMIRO DE JESUS SOUZA**, em desfavor de **ADELINO CARLOS ARAGÃO**, para pagamento da importância de R\$ 63.401,14 (sessenta e três mil, quatrocentos e um reais e quatorze centavos), onde procedi a **PENHORA E AVALIAÇÃO**, para garantia da presente execução, conforme bens abaixo descritos:

DISCRIMINAÇÃO DOS BENS:

BEM	ESTADO DE CONSERVAÇÃO	QTD/METRO²	R\$ <u>M2</u>
<u>VIDRO INCOLOR, VERDE</u>	<u>—</u>		
<u>PUMÊ DE 8 mm</u>	<u>—</u>	<u>200 M²</u>	<u>R\$ 350,00</u>
 	 	 	
 	 	 	
 	 	 	
 	 	 	
 	 	 	

**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
SÃO PAULO - SP**

PROCESSO: 0000125-14.2011.5.02.0062

RECLAMANTE: VALDOMIRO DE JESUS SOUZA

RECLAMADO: JUAZEIRO'S COMERCIAL DE VIDROS LTDA – ME E OUTROS (2)

DÉBITO EXEQUENDO R\$ 63.401,14

TOTAL			R\$ 70.000,00

AVALIAÇÃO DOS BENS:

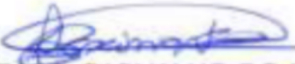
Para a avaliação dos bens foi utilizado o método cole utilizando os procedimentos gerais descrito na Norma Brasileira NBR-14653-5.

Após a constatação, considerando os métodos utilizados avalio os bens, em R\$ 70.000,00
(SETENTA MIL REAIS).

TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$ 70.000,00
(SETENTA MIL REAIS).

Feita, assim, a penhora e avaliação, lavrei o presente Auto que assino.

São Paulo - SP, 30 de agosto de 2021.


LÁZARO CARVALHO DO NASCIMENTO
Oficial de Justiça Avaliador Federal

